



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

## LEI Nº 140/99

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CONFORME CONTRATO CT EN 26490067865-29/98, ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI BAHIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Contratação de Pessoal por tempo determinado, para cumprimento do Convênio entre o Ministério do Planejamento e Orçamento, durante a execução da Obra de Abastecimento de Água das localidades de Barbosa, Poço do Brejo e Várzea Grande, no Município de Jaborandi-Ba.

Art. 2º - O prazo para Contratação de Pessoal será regulamentado conforme o Contrato de nº EN 26490067865-29/98, entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Jaborandi-Ba, para a conclusão da Obra.

Parágrafo Único - Se for prorrogado o prazo de conclusão da Obra, os Contratos de Pessoal e Diaristas persistirão até a conclusão da Obra, conforme acordo homologado entre a Caixa Econômica e a Prefeitura Municipal de Jaborandi-Ba.

Art. 3º - As despesas decorrentes a que se trata o Artigo Primeiro correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI-BAHIA, em 02 de  
Março de 1999.

SANCIONO A PRESENTE

LEI EM 02/03/99

